PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00172768/2026.97

Interessados:
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural

Unidade Protocolizadora:
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

Tipo do Processo:
Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:
Contratação de Empresa de Brigadistas Temporários para Eventos do Terceiro Quadrimestre da SEMUC.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 01/10/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9752544** e o código CRC **F6DB7216**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00172768/2026.97
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Augusto César de Oliveira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores de ambos eventos, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais. A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura . Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população local e regional, que visita a cidade para

prestigiar tais eventos. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos . O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos previstos para o último trimestre de 2026.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão Eletrônico ou Presencial. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos (entre os meses de Outubro, Novembro e Dezembro)**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional , ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

E conforme prevê a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso VIII:

> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos do último trimestre de 2026, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional, para atender ao bom andamento dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi, especialmente, devido ao fato de um Pregão Eletrônico ou Presencial não será finalizado até o período de execução dos eventos acima mencionados.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sim

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Diversas localidades dentro da cidade de Maringá, bem como, nos distritos de Floriano e Iguatemi.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Empresa que forneça a Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional, para atender ao bom andamento dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição**, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi, salvaguardando e colaborando para com os referidos eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Dotação: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99
Fonte: 1.000

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

90 dias.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Empresa com experiência comprovada na prestação do serviço contratado.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
247190	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional.	Horas	1.000

14. ESTIMATIVA DE VALOR

R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).
Estimativa feita a partir da apresentação de três orçamentos com valores atualizados e praticados no mercado, e a definição baseada pelo menor valor apresentado.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição: 14 à 18 de Outubro de 2026, das 09:00hs. às 22:00 hs.

Festival Afro Brasileiro: 20 de Novembro de 2026, horário a definir

Semana do Hip-Hop: Dias e horários a definir

Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel: 14 de Novembro às 19:00hs.

Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir

Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir

Reveillón de Maringá: 31 de Dezembro de 2026 - horários a definir

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

(X) Alta (itens críticos e urgentes)

( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Contaremos com o apoio dos Agentes da Guarda Civil Municipal e dos Agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, para orientação e salvaguarda da população frequentadora e participante do evento, durante os dias , auxiliando-nos a oferecer melhor experiência para os visitantes.

20. APROVAÇÃO

Simone Nery Lippa
Secretário de Cultura

Maringá - PR, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa**, **Secretário(a) de Cultura**, em 02/10/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9752810** e o código CRC **646E28CD**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9752810

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

• Número do processo: 01.14.00172768/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
• Responsáveis pelas informações do ETP: Simone Nery Lippa

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores de ambos eventos, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais. A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura . Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população local e regional, que visita a cidade para prestigiar tais eventos. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos . O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se

dá para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos previstos para o último trimestre de 2026.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão Eletrônico ou Presencial. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos (entre os meses de Outubro, Novembro e Dezembro)**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional , ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

E conforme prevê a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso VIII:

> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A contratação garantirá:

- Segurança aos participantes convidados do evento, bem como, das estruturas durante o período do evento, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- Eficiência operacional, com suporte especializado e rondas durante todas as fases do evento;
- Promoção e valorização da segurança e bem estar do público frequentador deste evento cultural, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos do último trimestre de 2026, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.2. **Previsão no plano de contratações anual**

Sim, há previsão.

2.3. **Requisitos da contratação**

2.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.3.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços a serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.3.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.3.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.3.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.3.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.3.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.3.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.3.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.4. **Quantificação da necessidade**

Para atender aos próximos eventos, programados para esta último trimestre de 2026, faz-se necessária a contratação de **1.000 horas de** Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional. Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, neste caso, a Música, para que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais. Especialmente, ao que tange aos quesitos de segurança, confiabilidade, acessibilidade e inclusão.

Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população, de forma segura para seus frequentadores. A quantificação foi dimensionada considerando a área total prevista para o evento, o número de frequentadores previstos e toda a

estrutura envolvida..

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda dos próximos eventos, foram avaliados orçamentos com valores de mercado, atualizados, observando critérios técnicos, logísticos e financeiros.

3.1. Pesquisa de preços

3.1.1. Em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no setor, identificaram-se empresas aptas a atender ao objeto, oferecendo serviços compatíveis com a dimensão do evento e os requisitos de qualidade. Os orçamentos coletados apresentaram valores diversificados, sendo o menor deles, na ordem de: **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)** para o total de 1.000 horas, incluindo a presença dos Bombeiros Civis Profissionais durante o período dos eventos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	247190	Horas	1.000	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos.

4.2. Resultados pretendidos

4.2.1. Assegurar o bom andamento, ao que tange os serviços de segurança necessários para a realização dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi.

4.2.2. Proporcionar confiabilidade e segurança ao público frequentador dos eventos.

4.2.3. Viabilizar a participação inclusiva e democrática da comunidade, por meio da disponibilização de espaços acessíveis e bem localizados, no centro da cidade, próximos a meios de transporte coletivo e de fácil acesso para pedestres.

4.2.4. Garantir a continuidade e a eficiência operacional do evento, por meio da disponibilização de equipe técnica de apoio durante todo o período, assegurando pronta resposta a eventuais falhas técnicas ou na execução dos serviços.

4.2.5. Fomentar a economia criativa e o setor cultural local, assegurando que a infraestrutura contratada possibilite a realização de atividades simultâneas e a ampla participação de

empreendedores e agentes culturais.

4.2.6. Cumprir com os princípios da eficiência e da economicidade, mediante contratação que garanta a plena execução do evento sem custos adicionais imprevistos para a Administração.

4.3. **Estimativa de valor**

Para fins de planejamento, adota-se como referência a consulta feita a partir da apresentação de três orçamentos com valores atualizados e praticados no mercado, e a definição baseada pelo menor valor apresentado (vide item 3.1.1), no montante de: **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)** para o total de 1.000 horas, incluindo a presença dos Bombeiros Civis Profissionais durante o período dos eventos.

Nota: a presente estimativa tem caráter referencial para instrução processual, podendo ser aprimorada na etapa do Termo de Referência e da pesquisa de preços formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

( ) Global

( ) Lote de Itens

(X) Por Itens

4.4.1. **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica.

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

(X) Não se aplica - serviços ou obras.

( ) Bem de qualidade comum.

( ) Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a plena execução da contratação e realização dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição**, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, serão necessárias as seguintes providências internas e externas, a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e demais áreas de apoio:

a) Infraestrutura do espaço físico

- Preparação e liberação das áreas em que serão executados os eventos , em Maringá/PR, bem como em seus distritos, incluindo limpeza, nivelamento e retirada de eventuais obstáculos;
- Sinalização de trânsito e adequação dos acessos em parceria com a Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Disponibilização de pontos de energia elétrica e de água para suporte à instalação das estruturas.

b) Infraestrutura elétrica e tecnológica

- Verificação da capacidade da rede elétrica existente e, se necessário, reforço para atender às demandas de climatização, iluminação e equipamentos técnicos;
- Disponibilização de conexão de internet adequada para integração com os sistemas internos da Prefeitura e apoio às atividades do evento.

c) Planejamento operacional e logístico

- Designação de equipe técnica interna para acompanhar a execução do contrato, desde a montagem até a desmontagem;
- Definição de canais de comunicação direta com a empresa contratada para gestão de ocorrências e emergências durante o evento;
- Criação de cronograma detalhado de atividades internas, alinhado ao calendário de execução do fornecedor.

d) Gestão administrativa e financeira

- Garantia da disponibilidade orçamentária para empenho e liquidação dos pagamentos dentro dos prazos previstos;
- Registro de todos os atos processuais e contratuais no sistema SEI e nos sistemas de controle da Administração.

e) Impacto na rotina de servidores e processos

- Capacitação e orientação das equipes internas quanto às atividades e demandas operacionais durante o período do evento;
- Ajustes temporários na rotina dos servidores envolvidos, especialmente na fiscalização, logística e suporte técnico.

f) Ações intersetoriais

- Articulação com órgãos municipais de segurança, saúde e trânsito para garantir o cumprimento de normas legais e o bom andamento do evento;
- Comunicação com a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros para validação dos planos de emergência e segurança.

Essas providências têm como objetivo garantir a execução eficiente e segura do contrato, minimizar riscos operacionais e assegurar o pleno funcionamento, durante os dias de realização dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não foram identificadas contratações que possam ser agrupadas ou realizadas em

conjunto com esta, visando otimização de tempo e recursos.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para a realização dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição**, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, que já foram realizadas em edições anteriores, sempre por meio de procedimento licitatório global, visto que já atenderia a todas as secretarias municipais. Em decorrência da expiração do Pregão anterior e de não ter sido homologado ou efetivado nenhum outro Pregão até o momento, foi necessária a contratação por Dispensa de Licitação, que atenderam os recentes eventos "**Virada Cultural de Maringá 2026**" **e** "**Desperta Maringá 2026**", executados plenamente, com ação efetiva e bem sucedida da empresa prestadora dos serviços. Os contratos celebrados atenderam as necessidades dos eventos, garantindo a realização dos mesmos, bem como, a prevenção e inibição de revezes, e garantindo o bem estar do público geral dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos. No entanto, reiteramos que tais eventos, sempre foram atendidos mediante empenho de itens já licitados, visto que esses serviços de Bombeiro Civil Profissional, sempre permaneceram com as licitações em vigência.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não foram identificadas falhas relevantes que comprometessem a execução ou a qualidade dos serviços, o que demonstra a viabilidade técnica e operacional do modelo adotado.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

( ) Não

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de Bombeiro Civil Profissional temporário, por meio de dispensa de licitação, neste momento crítico e urgente, devido o limiar das datas estipuladas pelo município, será a solução mais adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades dos eventos previstos para o último trimestre de 2026.

A pesquisa de mercado e a consulta ao Banco de Preços demonstraram valores compatíveis com o porte do evento, garantindo viabilidade financeira e aderência técnica ao escopo previsto. A contratação por item único, em preço global, assegura maior integração operacional, melhor gestão dos serviços e redução de riscos.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar confirma a consistência, viabilidade e segurança da contratação, atendendo às diretrizes legais, às normas técnicas aplicáveis e aos objetivos da política cultural municipal, possibilitando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

( ) Recursos Estaduais
( ) Recursos Federais
( ) Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

(X) Aprovado
( ) Reprovado
( ) Retornar para ajustes

Maringá - PR, 01 de outubro de 2026.

SIMONE NERY LIPPA
Secretária Municipal de Cultura

Referência: Processo nº 01.14.00060827/2026.81 SEI nº 6895425

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa**, **Secretário(a) de Cultura**, em 02/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9752893** e o código CRC **C1D0D801**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9752893

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

• Número do processo: 01.14.00172768/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
• Responsável: #RESP Simone Nery Lippa - Secretária Municipal de Cultura
• Estudo Técnico Preliminar (Geral) 9752893

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS , especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores de ambos eventos, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

2.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
(X) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

> "*Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.*
>
> *Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil."*

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

> *"O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."*

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artístico-culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também à região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artístico-culturais, bem como acontecerá durante a realização dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição**, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá** , programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. Eventos programados pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Desfiles, Festividades, Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de Bombeiro Civil Profissional para eventos.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais. A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura . Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população local e regional, que visita a cidade para prestigiar tais eventos. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos . O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos previstos para o último trimestre de 2026.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão Eletrônico ou Presencial. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos (entre os meses de Outubro, Novembro e Dezembro)**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional , ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

E conforme prevê a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso VIII:

> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A contratação garantirá:

- Segurança aos participantes convidados do evento, bem como, das estruturas durante o período do evento, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- Eficiência operacional, com suporte especializado e rondas durante todas as fases do evento;
- Promoção e valorização da segurança e bem estar do público frequentador deste evento cultural, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos do último trimestre de 2026, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.6. **Requisitos da contratação**

2.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços s serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional brigadista/bombeiro civil, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com os eventos previamente agendados e aguardados, visto que compõem a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

2.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	247190	Horas	1.000	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos.

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do primeiro evento do objeto desta contratação, será no dia 14 de outubro de 2026.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

3.3.1. Entrega e Execução dos eventos e dos serviços, seguem abaixo, conforme a programação:

Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição: 14 à 18 de Outubro de 2026, das 09:00hs. às 22:00 hs.

Festival Afro Brasileiro: 20 de Novembro de 2026, horário a definir

Semana do Hip-Hop: Dias e horários a definir

Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel: 14 de Novembro às 19:00hs.

Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir

Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir

Reveillón de Maringá: 31 de Dezembro de 2026 - horários a definir

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

A execução dos serviços ocorrerão, respectivamente:

***Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição: 14 à 18 de Outubro de 2026, das 09:00hs. às 22:00 hs. - Mercadão Municipal:** Travessa Jorge Amado, S/Nº **e Estacionamento do Estádio Willie Davids:** Esquina das Avenidas Prudente de Morais e Duque de Caxias - Zona 07 - Maringá-PR **(Lado oposto à Feira do Produtor);**

***Festival Afro Brasileiro: 20 de Novembro de 2026, horário a definir - Local: Casa Luanda Associação Afro-Cultural -** Av. Gastão Vidigal, 55 - Zona 08, Maringá - PR;

***Semana do Hip-Hop: Dias e horários a definir: Vila Olímpica -** AV. Duque de Caxias, 1368 - Zona 07 - Maringá-PR;

***Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel: 14 de Novembro às 19:00hs.: Estacionamento aos Fundos da Catedral de Maringá -** Praça da Catedral, S/Nº - Zona 01- Maringá-PR;

***Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir -** Praça Nossa Senhora Aparecida, situada em frente à Capela Nossa Senhora Aparecida, final da Avenida Santiago Gualda, s/nº, Distrito de Floriano, Maringá - PR (**CEP:** 87105-010); e na Praça da Paróquia Santa Rosa de Lima - Praça Luiz Moreira de Carvalho, s/nº, Distrito de Iguatemi, Maringá - PR (CEP 87103-057).

***Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir-** Praça Nossa Senhora Aparecida, situada em frente à Capela Nossa Senhora Aparecida, final da Avenida Santiago Gualda, s/nº, Distrito de Floriano, Maringá - PR (**CEP:** 87105-010); e na Praça da Paróquia Santa Rosa de Lima - Praça Luiz Moreira de Carvalho, s/nº, Distrito de Iguatemi, Maringá - PR (CEP 87103-057).

***Reveillón de Maringá: 31 de Dezembro de 2026 - horários a definir - Estacionamento aos Fundos da Catedral de Maringá -** Praça da Catedral, S/Nº - Zona 01- Maringá-PR;

O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. **Condições de assistência técnica:** #CATE

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e brigadistas reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

3.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

( ) Sim
(X) Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação, por conta da escassez do tempo, e o limiar dos eventos em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, visto que o objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de se ter encerrado o Pregão anteriormente vigente, e não ter previsão de outro processo até o momento, fato que culminou em atrasar, ainda mais, a demanda global pelos serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos, e por não haver tempo hábil para a finalização de um novo Pregão. Assim sendo, este processo visa a contratação por dispensa, simples e unicamente para atender à demanda específica dos eventos mencionados, garantindo maior tranquilidade aos frequentadores. o critério adotado contempla a empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao objeto.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

(X) Sim
( ) Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em Bombeiro Civil Profissional, em atendimento a todas as etapas dos eventos, nos dias mencionados nos itens 3.3.1 e 3.4, deste Termo de Referência.

5.2. Forma de execução do contrato #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

90 (noventa) dias.

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos mencionados neste processo.

6.1. Critério de julgamento #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

6.1.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

6.1.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

6.1.3. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

6.1.4. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

( ) Sim

(X) Não

6.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

6.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de Bombeiro Civil Profissional nos eventos deste último trimestre de 2026, visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. Aqui, verifica-se que a empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS , que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no Atestado de Capacidade Técnica, anexo a este processo, junto aos demais documentos. A empresa gerenciou com sucesso, um certo volume de eventos, significativamente acima das 1.000 horas estimadas para esta contratação, por se tratar de um evento de grande porte como é o caso da "EXPO ASTORGA", no município de Astorga, o que demonstra plena capacidade para absorver a demanda atual com eficiência e segurança, dispensando-se a necessidade de apresentação de novos atestados físicos junto à proposta em virtude do conhecimento prévio e documental, sobre a qualidade e a expertise dos serviços já prestados pela empresa ao Município.

6.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(X) Sim

( ) Não

6.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.° 326/2023 – NLC [1]:

> "*embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeria e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas*".

Considerando o objeto, destinado para os pontuais eventos, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

6.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

6.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	**Cód. PMM**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**
1	247190	Horas	1.000	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos.

7.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

( ) Sim
(X) Não

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

8.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

8.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos brigadistas nos pontos estratégicos do evento.

8.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

8.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

8.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

8.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

8.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

(X) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato** #LPRC

Não se aplica.

8.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

9.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?** #EGFC

( ) Sim
(X) Não

9.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

9.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim
(X) Não

9.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

9.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

9.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

9.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

9.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o

nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

9.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

9.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

9.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

9.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

9.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

9.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a realização do evento, sempre que necessário.

9.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

9.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de

verificar as condições de execução.

9.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

9.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

9.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

9.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

9.4.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

9.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

9.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

9.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

Art. 155, II	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

(X) Será permitida a subcontratação
( ) Será vedada a subcontratação

9.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação, por parte do município, em especial, desta Secretaria de Cultura. Podendo ocorrer a subcontratação por parte da Contratada, sem ônus para a administração pública. Ficando a Contratada, **integralmente**, responsável por sua subcontratação.

9.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

9.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

( ) Arbitragem
( ) Comitê de Resolução de Disputa
(X) Não se aplica

9.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica.

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

10.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

10.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

10.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

10.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

10.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

10.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

10.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

10.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos. Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais

relacionados a desempenho incremental.

10.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

10.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.

Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

10.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:

Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 3 0 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim
(X) Não

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) .

12.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

30 de setembro de 2026.

12.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim
(X) Não

12.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Previsão orçamentária para a contratação

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

13.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

14. NOMEAÇÕES

14.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

A ser definido.

14.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC.

14.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Adriano da Silva de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Matrícula	34222	43483	75558
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GAFSEMUC	GAFSEMUC	GEFC
Telefone/Ramal	3127-6138 - semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	3127-6130 - mgacultura@maringa.pr.gov.br	3127-6118 - semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br

14.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Leianne Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora de Oliveira Primo de Souza
Cargo	Gerente de eventos e formação cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6123	3127-6149
E-mail	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_promocaoeventos@maringa.pr.gov.br

15. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

SIMONE NERY LIPPA
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa**, **Secretário(a) de Cultura**, em 02/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9752915** e o código CRC **42BE74DC**.

TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ 28.392.148/0001-38 - CREA/PR Nº REG: 73.857.

ORÇAMENTO/PROPOSTA.

À Prefeitura do Município de Maringá, CNPJ: 76.282.656/0001-06.

Segue proposta da Empresa Tecsalve Prevenção Cursos e Treinamentos CNPJ 28.392.148/0001-38 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários (conforme memorial descritivo).	R$ 1.000 HORAS	R$ 28,00 VINTE E OITO REAIS	R$ 28.000,00 VINTE E OITO MIL REAIS

Contratação de Bombeiro Profissional Civil Temporários:

Eventos do Terceiro Quardrimestre da Secretaria de Cultura

Flim – Festa Literária Internacional de Maringá / Semana do Hip Hop, Festival Afro, Chegada papai no Noel - Abertura Maringá Encantada,Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré Reveillon (Floriano e Iguatemi) e Reveillon de Maringá.

Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários: Bombeiro Profissional Civil temporário em eventos, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a serem executados em estrita conformidade com as exigências técnicas da NPT 017 do Corpo de Bombeiros, da NBR 14608, e demais normas aplicáveis. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão estar devidamente habilitados, possuir formação técnica e estar com a qualificação e competências profissionais atualizadas nos termos da NBR 16877. A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários mantenham o direito à reciclagem periódica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009.

Ademais, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como fornecer e instalar os extintores de incêndio necessários para o evento, em total conformidade com o croqui disponibilizado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente a quantidade, os tipos e os locais de instalação indicados. O croqui será encaminhado com antecedência suficiente para o planejamento e a disponibilização dos equipamentos em tempo hábil.

A empresa vencedora da dispensa ficará integralmente responsável por toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: seguro de vida, alimentação, transporte, uniformes, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

Rua Alberto José Lopes 581, Bairro Alto da Boa Vista – Astorga Paraná – CEP 86.730-000 – Celular 44 9 9940-7116.

Validade do orçamento 90 dias.

Astorga Paraná, 29 de Setembro de 2026.

3092994b-b430-4f00-9dbd-45ef811bfa5c

Assinado de forma digital por 3092994b-b430-4f00-9dbd-45ef811bfa5c
Dados: 2026.09.29 13:11:01 -03'00'

TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 28.392.148/0001-38 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52165
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA – RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 8.388.617-0 - CPF: 308.364.858-82
TÉC SEGURANÇA DO TRABALHO CREA –PR 190981/TD – MTE0019225/PR
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/SOCORRISTA RESGATISTA
GUARDA VIDAS CIVIL/SALVA VIDAS
ALPINISTA INDUSTRIAL N1 ACESSO POR CORDAS – ANEAC/ICRA 07623
OPERADOR DE APH EM COMBATE
INSTRUTOR STOP THE BLEED
RESGATISTA INDUSTRIAL ABNT-NBR 16.710
BOMBEIRO EDUCADOR
AGENTE DE DEFESA CIVIL 15 ANOS

Rua Alberto José Lopes 581, Bairro Alto da Boa Vista – Astorga Paraná – CEP 86.730-000 – Celular 44 9 9940-7116.

GIOVANINI
BRIGADA DE INCÊNDIO
PREVENÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS

+55 44 9.9851-3513
@giovaninibrigadadeincendio
giovanini.brigada@hotmail.com

Aproxime sua câmera no QRCode e fique por dentro das novidades da Brigada Giovanini.

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá,
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Maringá 30 de Setembro de 2026.

Segue proposta da Empresa Michelle Andressa Guelere Custódio Giovanini – Giovanini Brigada – Prevenção e Assessoria em Eventos CNPJ 47.115.190/0001-56 para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários (conforme memorial descritivo).	1.000 Horas	R$ 40,00	R$ 40.000,00

Contratação de Bombeiro Profissional Civil Temporários:

Eventos do Terceiro Quardrimestre da Secretaria de Cultura

Flim - Festa Literária Internacional de Maringá / Semana do Hip Hop, Festival Afro, Chegada papai no Noel - Abertura Maringá Encantada,Chegada do papai no Noel (Floriano e Iguatemi), Pré Reveillon (Floriano e Iguatemi) e Reveillon de Maringá.

Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários: Bombeiro Profissional Civil temporário em eventos, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a serem executados em estrita conformidade com as exigências técnicas da NPT 017 do Corpo de Bombeiros, da **NBR 14608**, e demais normas aplicáveis. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão estar devidamente habilitados, possuir formação técnica e estar com a qualificação e competências profissionais atualizadas nos termos da **NBR 16877**. A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários mantenham o direito à reciclagem periódica, em conformidade com a **Lei Federal nº 11.901/2009**. Ademais, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como fornecer e instalar os extintores de incêndio necessários para o evento, em total conformidade com o croqui disponibilizado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente a quantidade, os tipos e os locais de instalação indicados. O croqui será encaminhado com antecedência suficiente para o planejamento e a disponibilização dos equipamentos em tempo hábil.

A empresa vencedora da dispensa ficará integralmente responsável por toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: seguro de vida, alimentação, transporte, uniformes, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

Validade do orçamento 90 dias.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELLE ANDRESSA GUELERE CUSTODIO GIO'
Data: 30/09/2026 07:24:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá,
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Maringá 30 de Setembro de 2026.

Segue proposta da Empresa **RC- SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELETRONICAS LTDA**. **CNPJ 65.714.017/0001-56** para os itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários	1.000 Horas	R$55.00	R$55.000,00

Contratação de Bombeiro Profissional Civil Temporários:

Eventos do Terceiro Quardrimestre da Secretaria de Cultura

Flim - Festa Literária Internacional de Maringá / Semana do Hip Hop, Festival Afro, Chegada papai no Noel - Abertura Maringá Encantada,Chegada do papai no Noel (Floriano e Iguatemi), Pré Reveillon (Floriano e Iguatemi) e Reveillon de Maringá.

Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários: Bombeiro Profissional Civil temporário em eventos, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a serem executados em estrita conformidade com as exigências técnicas da NPT 017 do Corpo de Bombeiros, da **NBR 14608**, e demais normas aplicáveis. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão estar devidamente habilitados, possuir formação técnica e estar com a qualificação e competências profissionais atualizadas nos termos da **NBR 16877**. A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários mantenham o direito à reciclagem periódica, em conformidade com a **Lei Federal nº 11.901/2009**. Ademais, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como fornecer e instalar os extintores de incêndio necessários para o evento, em total conformidade com o croqui disponibilizado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente a quantidade, os tipos e os locais de instalação indicados. O croqui será encaminhado com antecedência suficiente para o planejamento e a disponibilização dos equipamentos em tempo hábil.

A empresa vencedora da dispensa ficará integralmente responsável por toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: seguro de vida, alimentação, transporte, uniformes, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

RC SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

CNPJ:65.714.017/0001-56

Rc - Serviços e Instalações Eletronicas Ltda.

Ana Rossila José Cruz Ferreira

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Justificativa:

A contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para eventos, justifica-se pela dimensão e relevância dos eventos de todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá** , programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. Estes eventos consolidam-se como importantes manifestações culturais do Município de Maringá, pelo Estado do Paraná, com grande repercussão regional, estadual e nacional. Os eventos integram a execução das políticas públicas de cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Maringá, instituído pela Lei Complementar nº 1.124/2018, e estão alinhados ao Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 11.862, de 25 de novembro de 2024, que organiza e norteia a execução das ações culturais no município. Além disso, atendem ao disposto no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Maringá, que assegura à população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às manifestações culturais. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de **profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos** .
Os eventos supracitados são marcos culturais, que fomentam a economia criativa, movimentando diversos setores da cadeia produtiva e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos. Suas **programações gratuitas** oferecem **apresentações e shows musicais**, reunindo artistas locais e regionais, promovendo o acesso democrático à cultura e ao entretenimento de qualidade. Ou seja, são eventos importantíssimos para a gestão do município.
O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão Eletrônico ou Presencial. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos (entre os meses de Outubro, Novembro e Dezembro)**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional, ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos do último trimestre de 2026, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

	EMPRESA: Tecsalve Prevenção Cursos e Treinamentos	**EMPRESA:** Giovanini Brigada – Prevenção e Assessoria em Eventos	**EMPRESA**: RC- SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELETRONICAS LTDA.
	RAZÃO SOCIAL: Tecsalve Prevenção Cursos e Treinamentos	**RAZÃO SOCIAL**: Giovanini Brigada – Prevenção e Assessoria em Eventos	**RAZÃO SOCIAL**: RC-SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELETRONICAS LTDA.
	CNPJ: 28.392.148/0001-38	**CNPJ**: 47.115.190/0001-56	**CNPJ**: 65.714.017/0001-56
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS			

				END: Rua Alberto José Lopes 581, Bairro Alto da Boa Vista – Astorga - Paraná – CEP 86.730-000		**END**: Rua Pion. José Raimundo de Oliveira, 301 - Jardim São Silvestre, Maringá - PR, 87055-280		**END**: AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 3879 - Centro - Loanda - CEP: 87.043-360	
				E-mail: colortec.seguranca@hotmail.com		**E-mail**: giovanini.brigada@hotmail.com		**E-mail**: ANAROSSILA@HOTMAIL.COM	
				TELEFONE: (44) 9 9940-7116		**TELEFONE**: (44) 9 9851-3513		**TELEFONE**: (44) 9 9994-0093	
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VLR UNIT**	**TOTAL**	**VLR UNIT**	**TOTAL**	**VLR UNIT**	**TOTAL**
01	1.000	Horas	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional.	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 40,00	R$ 40.000,00	R$ 55,00	R$ 55.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**		**R$ 40.000,00**		**R$ 55.000,00**	

Mapa de preço com 03 orçamentos para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para Eventos.

Referência: Processo nº 01.14.00060827/2026.81 SEI nº 2611519

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa**, **Secretário(a) de Cultura**, em 02/10/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9752996** e o código CRC **8D2E9183**.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	34.964,00	30.528,11

CADASTRO DO FORNECEDOR /PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Tecsalve Prevenção e Treinamentos LTDA
Nome Fantasia (se houver): Tecsalve Prevenção Cursos e treinamentos
CNPJ: 28.392.148/0001-38
Inscrição Estadual: Isento
Endereço Completo: Rua Alberto José Lopes Nº 581
Cidade/ Estado: Astorga - Paraná
CEP: 86.730-000
E-mail: tecsalve.cursos@gmail.com
Site:
Telefone/Fax: 44 3080-3013
Banco: Sicredi
Agência: 0718
Conta Corrente: 14895-2
Representante Legal:
Nome: Luciano Barbosa de Souza
RG: 8.388.617-0
CPF: 308.364.858-82
Endereço: Rua Alberto José Lopes Nº 581
Cidade/ Estado: Astorga - Paraná
CEP: 86.730-000
Telefone: 44 9 9940-7116
E-mail: tecsalve.cursos@gmail.com
Banco: Sicredi
Agência: 0718
Conta Corrente: 14895-2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Barbosa de Souza**, **Usuário Externo**, em 02/10/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9766059** e o código CRC **26ACC37A**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9766059

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA 30836485882
CNPJ 28.392.148/0001-38 NIRE 41805559748

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pirajuí - SP, nascido em 28/12/1980, RG nº 8.388.617-0 SSP-PR e do CPF nº 308.364.858-82, residente e domiciliada na Rua Alberto Jose Lopes, n° 581, Casa, Alto da Boa Vista, Astorga– PR, CEP 86730-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA 30836485882** com sede à Rua Alberto Jose Lopes, n° 581, Alto da Boa Vista, Astorga– PR, CEP 86730-000**,** inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41805559748 em 10/08/2017**e no **CNPJ/MF sob o número 28.392.148/0001-38,** fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** uma vez que admitiu o sócio:

MATHEUS NADAB LUCIANO, brasileiro, casado no regime de separação de bens, natural da cidade de Lupionópolis - PR, nascido em 16/06/1993, RG nº 10.507.789-0 SESP-PR e do CPF nº 085.226.399-65, residente e domiciliado na Rua Dr. Anízio Luz, n° 199, Centro, Cafeara – PR, CEP 86640-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 50 (quotas) quotas, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) cada uma, fica alterado para R$ 60.000,000 (Sessenta mil reais), no valor de 100 (cem) quotas no valor de R$ 600,000 (Seiscentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 50 (cinquenta) quotas, no valor R$ 600,00 (Seiscentos reais) cada uma, pelo sócio ingressante **MATHEUS NADAB LUCIANO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	50%	50	R$ 30.000,00
MATHEUS NADAB LUCIANO	50%	50	R$ 30.000,00
TOTAL	100%	100	R$ 60.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA 30836485882
CNPJ 28.392.148/0001-38 NIRE 41805559748

CLAUSULA QUARTA – Incluirá em suas atividades os ramos de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de teleatendimento; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de limpeza; Outras atividades esportivas.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ 28.392.148/0001-38
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pirajuí - SP, nascido em 28/12/1980, RG nº 8.388.617-0 SSP-PR e do CPF nº 308.364.858-82, residente e domiciliada na Rua Alberto Jose Lopes, n° 581, Casa, Alto da Boa Vista, Astorga– PR, CEP 86730-000.

MATHEUS NADAB LUCIANO, brasileiro, casado no regime de separação de bens, natural da cidade de Lupionópolis - PR, nascido em 16/06/1993, RG nº 10.507.789-0 SESP-PR e do CPF nº 085.226.399-65, residente e domiciliado na Rua Dr. Anízio Luz, n° 199, Centro, Cafeara – PR, CEP 86640-000.

DO NOME EMPRESARIAL - **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: sede à Rua Alberto Jose Lopes, n° 581, Alto da Boa Vista, Astorga– PR, CEP 86730-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; servicos de organizacao de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de instalações de sistema de prevenção contra incendio; manutenção e reparação de extintor de incendio; atividades de teleatendimento; seleção e agenciamento de mão-de-obra; atividades de limpeza; atividades esportivas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 10/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R$ 600,00 (Seiscentos reais) cada uma, formado por R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA 30836485882
CNPJ 28.392.148/0001-38 NIRE 41805559748

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Luciano Barbosa de Souza e Matheus Nadab Luciano**, que representaram legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social separadamente.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE - **Cláusula Décima**- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FORO - **Cláusula Décima Primeira** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Astorga – PR, 05 de Agosto de 2021.

_____ _____

Luciano Barbosa de Souza Matheus Nadab Luciano

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08522639965	MATHEUS NADAB LUCIANO
30836485882	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 14:17 SOB Nº 41210058882.
PROTOCOLO: 215051580 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105739519. CNPJ DA SEDE: 28392148000138.
NIRE: 41210058882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.
TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE
TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 28.392.148/0001-38 NIRE 41210058882

folha 1

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro,empresário, solteiro, natural da cidade de Pirajuí - SP, nascido em 28/12/1980, RG nº 8.388.617-0 SSP-PR e do CPF nº 308.364.858-82, residente e domiciliada na Rua Alberto Jose Lopes, n° 581, Casa, Alto da Boa Vista, Astorga– PR, CEP 86730-000; e **MATHEUS NADAB LUCIANO,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, natural da cidade de Lupionópolis - PR, nascido em 16/06/1993, RG nº 10.507.789-0 SESP-PR e do CPF nº 085.226.399-65, residente e domiciliado na Rua Dr. Anízio Luz, n° 199, Centro, Cafeara – PR, CEP 86640-000. Ambos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, com sede e foro na Rua Alberto Jose Lopes, 581, Alto da Boa Vista, Astorga – PR, CEP 86730-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob n° 41210058882 em 10/08/2017 e no CNPJ sob n° 28.392.148/0001-38, resolvem por este instrumento alterar a sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade o Sr. **MATHEUS NADAB LUCIANO**, que possui na sociedade R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio remanescente **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, e declara neste ato estar recebendo o valor, dando lhe pleno, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, após as alterações efetuadas, ficam assim distribuídos:

Sócio	Quotas	R$	%
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	100	60.000,00	100
TOTAL	**100**	**60.000,00**	**100**

Cláusula Terceira – A administração da sociedade caberá ao Sr. Luciano Barbosa de Souza, com poder e atribuição de administrador autorizado a agir usando o nome empresarial.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusullás do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Astorga – PR, 30 de Março de 2023.

_____ _____

Luciano Barbosa de Souza Matheus Nadab Luciano

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08522639965	MATHEUS NADAB LUCIANO
30836485882	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 10:34 SOB Nº 20232235880.
PROTOCOLO: 232235880 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304385020. CNPJ DA SEDE: 28392148000138.
NIRE: 41210058882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.392.148/0001-38 **MATRIZ**		**10/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECSALVE PREVENCAO CURSOS E TREINAMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO JOSE LOPES	**581**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.730-000	**ALTO DA BOA VISTA**	**ASTORGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PREVENCAOCURSOSETREINAMENTOS@GMAIL.COM	**(44) 9940-7116**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **12:13:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ TECSALVE (9768236) SEI 01.14.00172768/2026.97 / pg. 47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.392.148/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:19 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2026.
Código de controle da certidão: **7650.D19E.709F.09ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39980395-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.392.148/0001-38**
Nome: **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA 30836485882**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (28/07/2026 10:37:57)

MUNICIPIO DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 7532

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, CPF/CNPJ nº **308.364.858-82**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos)**, até a presente data **em nome de TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **28.392.148/0001-38**, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE D54CE82FB50F2A41714F37F868957B7F

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/11/2026

Astorga - PR, 1 de outubro de 2026

PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 284433/2026

Certificamos, conforme requerido por **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **28.392.148/0001-38**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/10/2026**

Válida até: **31/12/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **8B47BF65794AF244A834926749FDC1E3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.392.148/0001-38
Certidão nº: 47383170/2026
Expedição: 12/05/2026, às 10:58:27
Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.392.148/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.392.148/0001-38

Razão social: TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ALBERTO JOSE LOPES 581 / ALTO DA BOA VISTA / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091202335587962903

Informação obtida em 01/10/2026 15:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado de Regularidade do FGTS TECSALVE (9768935) SEI 01.14.00172768/2026.97 / pg. 53

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2026 16:10:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **28.392.148/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28392148000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta TCE PR - CNPJ TECSALVE (9769066) SEI 01.14.00172768/2026.97 / pg. 55

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 30836485882

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretária Municipal de Cultura, Sra. **SIMONE NERY LIPPA**, doravante denominado **CONTRATANTE; e**

A empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 28.392.148/0001-38, estabelecida à Rua Alberto José Lopes Nº 581 - Centro - Astorga-PR, - CEP: 86.730-000 neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luciano Barbosa de Souza, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.388.617-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.364.858-82 doravante denominada **CONTRATADA;**

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº** 01.14.00172768/2026.97 **– Dispensa de Licitação Emergencial nº XXX/2026-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 28.392.148/0001-38, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária**

Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores de ambos eventos, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº** 01.14.00172768/2026.97 **– Dispensa de Licitação nº XXX/2026-PMM**, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de vigência deste contrato será válido por 90 dias, contados da assinatura deste contrato**.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 9752915, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, **o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a apresentação, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à CONTRATADA, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à CONTRATADA a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da CONTRATADA, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões

determinadas pelo CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação;

9.1.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas de alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários e figurinos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 44013, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **DEBORA DE OLIVEIRA PRIMO DE SOUZA**, Agente Administrativo do setor

d e Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 44013, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor de Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75.283, e-mail: semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br, **sendo representante da CONTRATADA** o Sr. **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, na qualidade de preposto**.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para

mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. FORO

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 02 de outubro, de 2026.

– – –

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Barbosa de Souza**, **Usuário Externo**, em 02/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9769251** e o código CRC **D14A3BFF**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9769251

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À GAFSEMUC;

Solicita-se emissão de certidão de Dotação para a referida contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Thelma Ferro**, **Diretor(a) de Eventos Artísticos e Formação Cultural**, em 02/10/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9768306** e o código CRC **00DD8A63**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9768306

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

N° ANEXO: 8142

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada em prestação de de serviços de bombeiro profissional civil

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiro civil profissional, em atendimento aos eventos Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026, Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos, por meio do processo SEI: 01.14.00172768/2026.97

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	247190	Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil	HORAS	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00

N° ANEXO: 8142

Número de Reserva: N° de Reserva: 43228

Data: 02/10/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1356

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R$ 160.306,52 **Reservado:** R$ 28.000,00 **Anulado:** R$ 0,00 **Disponivel:** R$ 28.000,00

FLUXO DE APROVAÇÕES
Simone Nery Lippa - Aprovação pelo ordenador da despesa (02/10/2026 12:31)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (05/10/2026 08:51)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À DEAFC e GEFC,

Encaminha-se processo com a Certidão de existência de dotação e saldo (9787601), conforme solicitado.

Atenciosamente,
Núcleo Financeiro - SEMUC.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 06/10/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9787613** e o código CRC **EB2D9D10**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9787613

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade de licitação

Valor Estimado: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

Finalidade: Contratação da empresa: TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 28.392.148/0001-38, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição**, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 06/10/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9787729** e o código CRC **1ED793FC**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00172768/2026.97 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira**, **Secretário(a) de Governo**, em 07/10/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9791103** e o código CRC **CEC3DEE3**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9791103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À NLC

Prezados,

Segue processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 07/10/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9805021** e o código CRC **EB4545E4**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9805021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: **1557/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.14.00172768/2026.97

INTERESSADO: Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, Gerência de Eventos e Formação Cultural

ASSUNTO:**Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.13**

A Secretaria Municipal da Cultura, solicita a abertura de processo administrativo para a realização Contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição, e também, Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores de ambos eventos, das estruturas, equipamentos e demais materiais. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

a) termo de referência (9752915);
b) orçamentos (9752925, 9752942 e 9752969);
c) pedido (9787729) e autorização de abertura (9791103);
d) solicitação de despesa (9787601);
e) mapa de preços (9752996);

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21,

o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto "contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **atualizados para R$ 65.492,11,** conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação "por valor", tem-se que:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **(R$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 12.1 do termo de Referência (9752915), o qual deve estar em conformidade com o Mapa de preços, verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**.

Ocorre, entretanto, que se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais**, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal, estadual, federal e trabalhista, bem como a juntada de documentação de habilitação fiscal (9768560, 9768583, 9768672, 9768873, 9768910 e 9768935), nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**,

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que "***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”***. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

> Art. 55 (…)
> § 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: "***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento,** vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) ,** conforme item 12.1 do Termo de Referência (9752915), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer
Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1557/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio**, **Procurador(a) Municipal**, em 08/10/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 09/10/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9807655** e o código CRC **EC547E6F**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À DLIC,

Após a emissão do favorável Parecer nº 1557 (9807655), emitido pela Procuradoria Geral do Município – PROGE, requeremos o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 08/10/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9813642** e o código CRC **466D6D5B**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9813642

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

Prezados,

Fomos orientados pela Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC de que não há a necessidade de contratos para valores inferiores a R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), e que apenas a Nota de Empenho será a representação do acordo firmado, referente ao serviço a ser prestado. Assim sendo, bem como devido à urgência e o limiar das datas do evento objeto deste processo, pedimos que apesar de assinada a Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 TECSALVE (9769251) pela Contratada, desconsiderem-na, com o intuito de promover celeridade à esta contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Thelma Ferro**, **Diretor(a) de Eventos Artísticos e Formação Cultural**, em 08/10/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9816265** e o código CRC **CF5B416C**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À DCOMP
Encaminhamos o processo para verificação de demandas com o mesmo objeto em andamento.
Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 08/10/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9819684** e o código CRC **27137F48**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9819684

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À DLIC

Informamos que foi encaminhado na data de hoje o processo 01.05.00173414/2026.10 para contratação de brigadistas para atendimentos às demandas das diversas secretarias, incluindo as demandas da SEMUC para o período de 2027, porem em virtude do esgotamento da atual Ata de Registro de Preços, bem como da necessidade de atendimentos a eventos que ocorrerão no mês de novembro e dezembro, é justificável essa contratação por dispensa para evitar o desatendimento à demanda da secretaria para os eventos que acontecerão antes da finalização do novo processo.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Marilza Andrade Faria dos Santos**, **Diretor(a) de Compras**, em 14/10/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9837136** e o código CRC **45A03F94**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À GLIC
Ciente.
Para providências.
Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 14/10/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9844400** e o código CRC **0B3C95D0**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9844400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À Sec. Municipal de Cultura

I. O item 4.1.1. do Termo de Referência Arts. 74 e 75 (9752915), se refere ao embasamento de inexigibilidade e foi inserido inciso II do artigo 75, o qual se refere a dispensa de licitação, solicitamos que seja feita a correção, e o item 4.2 que foi marcado a opção "sim" para licitação dispensada;

II. Considerando que um dos eventos *(Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição: 14 à 18 de Outubro de 2026)* é do dia 14 a 18/10 e considerando que o processo chegou na nossa unidade em 15/10, encaminha-se para recalcular o valor da prestação de serviços a partir da data de hoje, bem como novo orçamento da empresa e atualização dos demais documentos com o novo valor;

III. Considerando que devido ao apontamento realizado no item II desse despacho o valor diminuirá, solicita-se a correção do valor do item na Certidão de existência de dotação e saldo (9787601), ;

IV. Recomenda-se informar o código CNAE no Termo de Referência;

V. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 15/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9850359** e o código CRC **742D5A1F**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

• Número do processo: 01.14.00172768/2026.97
• Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
• Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretária Municipal de Cultura
• Estudo Técnico Preliminar (Geral) 9752893

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação da empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS , especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais e, por isso mesmo o processo é emergencial: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição** , e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá**, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores de ambos eventos, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

2.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
( ) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
(X) Serviço especial
( ) Execução de obra
( ) Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

> "*Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.*
>
> *Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.*"

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

> *"O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."*

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artístico-culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também à região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artístico-culturais, bem como acontecerá durante a realização dos eventos: **Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição**, e também, **Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá** , programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi. Eventos programados pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Desfiles, Festividades, Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de Bombeiro Civil Profissional para eventos.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(X) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais. A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura . Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população local e regional, que visita a cidade para prestigiar tais eventos. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos . O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos previstos para o último trimestre de 2026.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão Eletrônico ou Presencial. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos (entre os meses de Outubro, Novembro e Dezembro)**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional , ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

E conforme prevê a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso VIII:

> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A contratação garantirá:

- Segurança aos participantes convidados do evento, bem como, das estruturas durante o período do evento, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- Eficiência operacional, com suporte especializado e rondas durante todas as fases do evento;
- Promoção e valorização da segurança e bem estar do público frequentador deste evento cultural, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos do último trimestre de 2026, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.6. **Requisitos da contratação**

2.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços s serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional brigadista/bombeiro civil, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com os eventos previamente agendados e aguardados, visto que compõem a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(X) Não

2.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	247190	Horas	896	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução do primeiro evento do objeto desta contratação, será no dia 14 de outubro de 2026.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

3.3.1. Entrega e Execução dos eventos e dos serviços, seguem abaixo, conforme a programação:

Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição: 14 à 18 de Outubro de 2026, das 09:00hs. às 22:00 hs.

Festival Afro Brasileiro: 20 de Novembro de 2026, horário a definir

Semana do Hip-Hop: Dias e horários a definir

Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel: 14 de Novembro às 19:00hs.

Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir

Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir

Reveillón de Maringá: 31 de Dezembro de 2026 - horários a definir

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A execução dos serviços ocorrerão, respectivamente:

***Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição: 14 à 18 de Outubro de 2026, das 09:00hs. às 22:00 hs. - Mercadão Municipal:** Travessa Jorge Amado, S/Nº **e Estacionamento do Estádio Willie Davids:** Esquina das Avenidas Prudente de Morais e Duque de Caxias - Zona 07 - Maringá-PR **(Lado oposto à Feira do Produtor);**

***Festival Afro Brasileiro: 20 de Novembro de 2026, horário a definir - Local: Casa Luanda Associação Afro-Cultural -** Av. Gastão Vidigal, 55 - Zona 08, Maringá - PR;

***Semana do Hip-Hop: Dias e horários a definir: Vila Olímpica -** AV. Duque de Caxias, 1368 - Zona 07 - Maringá-PR;

***Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel: 14 de Novembro às 19:00hs.: Estacionamento aos Fundos da Catedral de Maringá -** Praça da Catedral, S/Nº - Zona 01- Maringá-PR;

***Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir -** Praça Nossa Senhora Aparecida, situada em frente à Capela Nossa Senhora Aparecida, final da Avenida Santiago Gualda, s/nº, Distrito de Floriano, Maringá - PR (**CEP:** 87105-010); e na Praça da Paróquia Santa Rosa de Lima - Praça Luiz Moreira de Carvalho, s/nº, Distrito de Iguatemi, Maringá - PR (CEP 87103-057).

***Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi): Dias e horários a definir-** Praça Nossa Senhora Aparecida, situada em frente à Capela Nossa Senhora Aparecida, final da Avenida Santiago Gualda, s/nº, Distrito de Floriano, Maringá - PR (**CEP:** 87105-010); e na Praça da Paróquia Santa Rosa de Lima - Praça Luiz Moreira de Carvalho, s/nº, Distrito de Iguatemi, Maringá - PR (CEP 87103-057).

***Reveillón de Maringá: 31 de Dezembro de 2026 - horários a definir - Estacionamento aos Fundos da Catedral de Maringá -** Praça da Catedral, S/Nº - Zona 01- Maringá-PR;

O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim
(X) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. **Condições de assistência técnica:** #CATE

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e brigadistas reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

3.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim
( ) Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

( ) Sim
(X) Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da Licitação?**

( ) Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
( ) Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(x) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação, por conta da escassez do tempo, e o limiar dos eventos em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, visto que o objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de se ter encerrado o Pregão anteriormente vigente, e não ter previsão de outro processo até o momento, fato que culminou em atrasar, ainda mais, a demanda global pelos serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos, e por não haver tempo hábil para a finalização de um novo Pregão. Assim sendo, este processo visa a contratação por dispensa, simples e unicamente para atender à demanda específica dos eventos mencionados, garantindo maior tranquilidade aos frequentadores. o critério adotado contempla a empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao objeto.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

( ) Sim
(x) Não

4.2.1. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em Bombeiro Civil Profissional, em atendimento a todas as etapas dos eventos, nos dias mencionados nos itens 3.3.1 e 3.4, deste Termo de Referência.

5.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

90 (noventa) dias.

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim
(X) Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização de um Pregão. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos mencionados neste processo.

6.1. **Critério de julgamento** #CDJU

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

6.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

6.1.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

6.1.3. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?** #PMMA

Não se aplica.

6.1.4. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(X) Não

6.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

6.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de Bombeiro Civil Profissional nos eventos deste último trimestre de 2026, visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. Aqui, verifica-se que a empresa TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS , que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no Atestado de Capacidade Técnica, anexo a este processo, junto aos demais documentos. A empresa gerenciou com sucesso, um certo volume de eventos, significativamente acima das 1.000 horas estimadas para esta contratação, por se tratar de um evento de grande porte como é o caso da "EXPO ASTORGA", no município de Astorga, o que demonstra plena capacidade para absorver a demanda atual com eficiência e segurança, dispensando-se a necessidade de apresentação de novos atestados físicos junto à proposta em virtude do conhecimento prévio e documental, sobre a qualidade e a expertise dos serviços já prestados pela empresa ao Município.

6.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(X) Sim
( ) Não

6.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.° 326/2023 – NLC [1]:

> "*embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeria e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas*".

Considerando o objeto, destinado para os pontuais eventos, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

6.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

6.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Multa sobre o valor total da proposta	5%

Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. **É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7.1. **Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços:** #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. **Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão** #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	**Cód. PMM**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**
1	247190	Horas	896	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos.

7.3. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

( ) Sim

(X) Não

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

8.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

8.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos brigadistas nos pontos estratégicos do evento.

8.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

8.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

8.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

8.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

8.2. Forma de execução do contrato #FECO

(X) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

8.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim
(X) Não

9.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

( ) Sim
(X) Não

9.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

9.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

( ) Sim
(X) Não

9.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

9.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

9.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento,

com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

9.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

9.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

9.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

9.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

9.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

9.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

9.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

9.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a realização do evento, sempre que necessário.

9.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

9.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

9.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

9.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

9.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

9.4.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

9.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(X) Não

9.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Não se aplica.

9.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.9. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

(X) Será permitida a subcontratação
( ) Será vedada a subcontratação

9.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação, por parte do município, em especial, desta Secretaria de Cultura. Podendo ocorrer a subcontratação por parte da Contratada, sem ônus para a administração pública. Ficando a Contratada, **integralmente**, responsável por sua subcontratação.

9.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(X) Não

9.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

( ) Arbitragem
( ) Comitê de Resolução de Disputa
(X) Não se aplica

9.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica.

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

10.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

10.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

10.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

10.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(X) Não

10.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

10.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

( ) Sim
(X) Não

10.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

10.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos. Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais relacionados a desempenho incremental.

10.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

( ) Sim
(X) Não

10.7. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.

Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

10.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:

Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 3 0 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim
(X) Não

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R$ 25.088,00 (Vinte e cinco mil e oitenta e oito Reais) .

12.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

30 de setembro de 2026.

12.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim
(X) Não

12.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

13.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

14. NOMEAÇÕES

14.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

A ser definido.

14.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC.

14.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Adriano da Silva de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Matrícula	34222	43483	75558
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GAFSEMUC	GAFSEMUC	GEFC
Telefone/Ramal	3127-6138 - semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	3127-6130 - mgacultura@maringa.pr.gov.br	3127-6118 - semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br

14.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	**FISCAL**	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nome Completo	Leianne Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora de Oliveira Primo de Souza

Cargo	Gerente de eventos e formação cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6123	3127-6149
E-mail	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_promocaoeventos@maringa.pr.gov.br

15. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretario Municipal de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 16/10/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9857216** e o código CRC **5A215FF5**.

TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ 28.392.148/0001-38 - CREA/PR Nº REG: 73.857.

ORÇAMENTO/PROPOSTA.

À Prefeitura do Município de Maringá, CNPJ: 76.282.656/0001-06.

Segue proposta da Empresa Tecsalve Prevenção Cursos e Treinamentos CNPJ 28.392.148/0001-38 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários (conforme memorial descritivo).	R$ 896 HORAS	R$ 28,00 VINTE E OITO REAIS	R$ 25.088,00 VINTE E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS

Contratação de Bombeiro Profissional Civil Temporários:

Eventos do Terceiro Quadrimestre da Secretaria de Cultura

Flim – Festa Literária Internacional de Maringá / Semana do Hip Hop, Festival Afro, Chegada papai no Noel - Abertura Maringá Encantada, Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré Reveillon (Floriano e Iguatemi) e Reveillon de Maringá.

Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários: Bombeiro Profissional Civil temporário em eventos, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a serem executados em estrita conformidade com as exigências técnicas da NPT 017 do Corpo de Bombeiros, da NBR 14608, e demais normas aplicáveis. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão estar devidamente habilitados, possuir formação técnica e estar com a qualificação e competências profissionais atualizadas nos termos da NBR 16877. A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários mantenham o direito à reciclagem periódica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009.

Ademais, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como fornecer e instalar os extintores de incêndio necessários para o evento, em total conformidade com o croqui disponibilizado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente a quantidade, os tipos e os locais de instalação indicados. O croqui será encaminhado com antecedência suficiente para o planejamento e a disponibilização dos equipamentos em tempo hábil.

A empresa vencedora da dispensa ficará integralmente responsável por toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: seguro de vida, alimentação, transporte, uniformes, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

Rua Alberto José Lopes 581, Bairro Alto da Boa Vista – Astorga Paraná – CEP 86.730-000 – Celular 44 9 9940-7116.

Validade do orçamento 90 dias.

Astorga Paraná, 16 de Outubro de 2026.

3092994b-b430-4f00-9dbd-45ef811bfa5c

Assinado de forma digital por 3092994b-b430-4f00-9dbd-45ef811bfa5c
Dados: 2026.10.16 10:20:03 -03'00'

TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 28.392.148/0001-38 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52165
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA – RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 8.388.617-0 - CPF: 308.364.858-82
TÉC SEGURANÇA DO TRABALHO CREA –PR 190981/TD – MTE0019225/PR
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/SOCORRISTA RESGATISTA
GUARDA VIDAS CIVIL/SALVA VIDAS
ALPINISTA INDUSTRIAL N1 ACESSO POR CORDAS – ANEAC/ICRA 07623
OPERADOR DE APH EM COMBATE
INSTRUTOR STOP THE BLEED
RESGATISTA INDUSTRIAL ABNT-NBR 16.710
BOMBEIRO EDUCADOR
AGENTE DE DEFESA CIVIL 15 ANOS

Rua Alberto José Lopes 581, Bairro Alto da Boa Vista – Astorga Paraná – CEP 86.730-000 – Celular 44 9 9940-7116.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Processo nº: 01.14.00172768/2026.97

Interessado: Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, Gerência de Eventos e Formação Cultural

Á NFSEMUC

Prezados (a), encaminha-se o processo para atualização do item no oxy referente ao Orçamento ATUALIZADA (9861759).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin**, **Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 16/10/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9862024** e o código CRC **367A5EA0**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9862024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

À Gerência de Eventos e Formação Cultural,

Em atenção à solicitação 9862024, item atualizado no sistema oxy.

Lote 1 de 1

Ordem	Item	Especificação	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Va
1	247190	Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil	HORAS - Hora	QUANTIDADE	896,0000	
					Valor Total:	R$ 25.088,00
					Valor Total Geral:	R$ 25.088,00

Atenciosamente,
Núcleo Financeiro - SEMUC.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 16/10/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9862241** e o código CRC **217FA54A**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação
Valor Estimado: R$25.088,00 (vinte e cinco mil oitenta e oito reais)
Finalidade: Contratação da empresa: TECSALVE: PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 28.392.148/0001-38, especializada em Prestação de Serviços de Bombeiro Civil Profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais: Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição, e também, Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli**, **Diretor(a) de Licitações**, em 16/10/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9862254** e o código CRC **A6CE71E9**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.14.00172768/2026.97 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 16/10/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9863908** e o código CRC **03E080AC**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9863908

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2026

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1557 (9807655)**, a contratação da **TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 28.392.148/0001-38, com sede na Rua Alberto José Lopes, 581, Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga/PR, no valor de **R$25.088,00** (vinte e cinco mil oitenta e oito reais), referente à prestação de serviços de bombeiro civil profissional para os eventos previstos para todo o Quarto Trimestre do corrente ano. Dentre os quais: Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2026 - 13ª Edição, e também, Festival Afro; a Semana do Hip-Hop; o Show de Abertura da Maringá Encantada com a Chegada do Papai Noel; Chegada do Papai Noel (Floriano e Iguatemi), Pré-Reveillón (Floriano e Iguatemi) e Reveillón de Maringá, programados para ocorrer no decorrer dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, tanto na cidade de Maringá, quanto nos Distritos de Floriano e Iguatemi, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00172768/2026.97.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, **Secretário(a) de Cultura**, em 16/10/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 16/10/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9867607** e o código CRC **5D243D9D**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9867607

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00172768/2026.97

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 16/10/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 200 (9867607)

At.te

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 16/10/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9867880** e o código CRC **472F5B75**.

Referência: Processo nº 01.14.00172768/2026.97 SEI nº 9867880